ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender ao Sistema Municiapl de Ensino.

1.1. Modalidade da Contratação

Será adotada a modalidade Pregão, haja vista a obrigatoriedade imposta pelo artigo **art. 6º, XLI, da Nova Lei de Licitações e Contratos, 14.133 de 1º de abril de 2021,** quando a aquisição se tratar de bens e serviços comuns, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, sob a égide da Lei 14.133/2021.

1.2. Justificativa da contratação

A presente contratação justifa-se pela necessidade de garantir o fornecimento contúnuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes do Sistema de Ensino da Rede Municipal de Aperibé, assegurando a oferta de refeições adequadas sob o aspecto nutricional, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, evitando a interrupção do serviço e contribuindo para o desenvolvimento e permanência dos alunos no ambiente escolar.

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.3.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 29 Unidade: 2901 Programas de Trabalho: 1236101152.082 Natureza de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1573 – Receitas de impostos e de transferências de impostos – MDE Ficha: 104

1.3.2. Classificação dos bens da contratação

O produto integrante do presente Termo de Referência é classificado como bem comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, “bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	ALHO EXTRA - BRANCO OU ROXO	kg	3956	21,47
2	AMIDO DE MILHO- - EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 5OO GRAMAS	pct	555	9,22
3	ARROZ POLIDO, TIPO 1 - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE 5KG	unid	4300	21,77
4	AZEITE OLIVA - PURO, 1ª QUALIDADE, 500ml	Lata	590	36,05
5	AÇUCAR CRISTAL - EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM 5 KG.	pct	830	16,50
6	BETERRABA - SEM RAMA	kg	247	7,24
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NOMÍNIMO 2KG	cx	272	21,29
8	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, - ACONDICIONADO EM CX DE 2KG	cx	272	22,09
9	CACAU EM PÓ NATURAL, - 100% NÃO ALCALINO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE GORDURA TRANS, SEM LACTOSE. EMBALAGEM 170G. MARCA-REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: ATALAIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EM CONFORMIDADE AO ACÓRDÃO 2300/2007, 9.2.2 – TCU/PLENÁRIO E AO ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 –TCU PLENÁRIO), Acórdão TCU nº 1416/2010 – 2ª Câmara. ***Vide procedimentos de referência (item 5.21.3 do edital)*** ***Vide procedimento de amostra (item 6.6 a 6.10 do edital)***	unid	4555	15,33
10	CARNE BOVINA ACÉM, - CONGELADA, MOÍDA - SEM GORDURA.	kg	6712	36,64
11	CARNE BOVINA ACÉM - CONGELADA, CORTADA EM PEDAÇOS - SEM GORDURA.	kg	3956	36,64
12	CARNE DE FRANGO PEITO - SEM OSSO CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, COM NO MAXIMO DE 1KG	kg	10068	18,04
13	CARNE SUÍNA, - PERNIL SEM OSSO - SEM GORDURA.	kg	6112	20,51

14	CEBOLA - EXTRA	kg	3956	7,42
15	CENOURA - EXTRA	kg	4052	8,36
16	COLORAU COLORÍFICO, - SEMOLINA DE MILHO, SAL E EXTRATO OLEOSO DE URUCUM EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	pct	492	8,97
17	CREME DE LEITE - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 200G	cx	1672	3,13
18	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 850G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO.	unid	3574	15,73
19	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, CRUA, FINA, - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG	unid	2948	6,63
20	FARINHA DE AVEIA - ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FOLICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 165G.	unid	647	6,51
21	FEIJÃO PRETO TIPO 1, - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG.	unid	4000	7,54
22	FILÉ DE TILÁPIA - LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, ESPINHAS, CONGELAMENO INDIVIDUAL.	kg	5130	50,50
23	FUBÁ DE MILHO , - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	unid	666	3,69
24	LARANJA - LIMA	kg	2565	7,39
25	MASSA ALIMENTÍCIA, - FIDELINHO, Nº 10, COM SEMOLINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1000G.	pct	574	7,58
26	MASSA ALIMENTÍCIA, - ESPAGUETE, Nº 8 OU 9, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1000G.	pct	1500	7,17
27	MAÇÃ NACIONAL, - NÃO ÁCIDA	kg	7472	7,47
28	LOURO EM FOLHAS - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 4G	unid	6250	2,14
29	ORÉGANO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500G	unid	250	23,26
30	ÓLEO DE SOJA - REFINADO 900ML	unid	3956	8,75

31	PÓ DE CAFÉ - EXTRA FORTE TORRADO E MOIDO, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC OU EQUIVALENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL A VACUO COM 1KG. MARCA-REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: PADUANO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EM CONFORMIDADE AO ACÓRDÃO 2300/2007, 9.2.2 – TCU/PLENÁRIO E AO ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 –TCU PLENÁRIO), Acórdão TCU nº 1416/2010 – 2ª Câmara. ***Vide procedimentos de referência (item 5.21.3 do edital)*** ***Vide procedimento de amostra (item 6.6 a 6.10 do edital)***	kg	800	55,16
32	POLPA DE FRUTA - 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES E CONGELADA - SABOR MANGA, EMBALAGEM DE 500G.	unid	1842	15,43
33	POLPA DE FRUTA - 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES E CONGELADA - SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 500G.	unid	1842	16,60
34	SAL IODADO, REFINADO, - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG.	unid	1833	2,78
35	VINAGRE DE MAÇÃ , - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750ML	unid	1360	7,00
36	BATATA INGLESA - INGLESA	kg	1774	7,37
37	MELANCIA . - .	kg	6863	4,68
38	TOMATE - - EXTRA.	kg	2756	9,97

2.2. Informações complementares e Condição de entrega do bem

2.2.1. Os materiais deverão ser entregues após a liberação da nota de empenho, de acordo com a solicitação deste Fundo, no prazo máximo de até 5 (CINCO) dias úteis, após a solicitação, nos locais abaixo:

Escola Municipal Casimiro Moreira da Fonseca – Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 - Fundos;

Creche Municipal Célia Bairral – Ponte Seca, próximo às casinhas populares;

Centro de Educação Infantil Professora Leonor Vilela Rebello – Rua Júlio Pereira;

Creche Municipal Renato de Alvim Padilha – Avenida Malvina dos Santos Faria;

Creche Escola Municipal José de Souza Fagundes – Curva dos Fagundes;

Creche M. Vovó Maria Wérber de Oliveira Sardinha/Escola M^{da} Vereador Francisco de Souza – Porto das Barcas;

Escola M^{da} Rômulo Sardinha – Porto das Barcas;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rua Vereador Airton Leal Cardoso;

2.4.2. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, ele será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 01 (um) dia para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

2.4.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data sua apresentação;

2.4.4. Tipo de empenho: Estimativo;

2.4.5. Prazo de fornecimento: 12 meses;

2.4.6. No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento deles;

2.4.7. **DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS**

- ✓ Após a etapa de lances, o licitante classificado provisoriamente em **primeiro lugar** será convocado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para apresentar amostra do pó de café e do cacau (itens 9 e 31, respectivamente), no prazo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;**
- ✓ A amostra deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 – Fundos – Bairro Verdes Campos – Aperibé – RJ/Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, das **8h às 16h;**
- ✓ O produto deverá ser apresentado em sua **embalagem comercial original**, lacrada, contendo a identificação da marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e carimbo/registro oficial do órgão fiscalizador competente;
- ✓ A avaliação técnica será realizada por comissão designada ou profissional de Nutrição do órgão, que analisará os seguintes aspectos objetivos:

a) Rotulagem: Conformidade com as exigências técnicas descritas no Termo de Referência.
b) Análise Sensorial (Organoléptica): Avaliação de cor, odor, sabor e textura próprios do alimento após o preparo padrão.

- ✓ A reprovação da amostra ou a não entrega no prazo estipulado acarretará a **desclassificação da proposta** do licitante, prosseguindo-se a sessão com a convocação do próximo classificado.

2.4.8. O pagamento será até o 30° (trigésimo) dia útil, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser atestada por 02 (dois) servidores, que não seja o ordenador de despesa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução da proposta envolve a contratação de empresa para fornecimento dos itens solicitados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1. 3.2. Duração do contrato

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável conforme previsto na Lei 14.133, de 2021, em seus artigos 106 e 107.

2.2. 3.3. Reajuste de preços

3.3.1. Após o interregno de um ano do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

2.3. 3.4. Garantia

3.4.1. Os produtos deverão possuir garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.4.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

3.4.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a PMA.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

A promoção do desenvolvimento nacional sustentável configura-se como um dever da Administração, objetivando a mitigação dos impactos à saúde humana e ao meio ambiente. Portanto, o item deverá abranger as práticas sustentáveis que a Contratada deve adotar no desempenho de suas atividades, previstas direta ou indiretamente em dispositivos legais e normativos.

3.5.1. A contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental conforme previsto na legislação correlata.

3.5.2. Cumprir as Normas Brasileiras-NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.5.3. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

3.5.4. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

3.5.5. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.5.6. Utilizar matérias recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos produtos a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

3.5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

É vedada a participação de empresas constituídas em regime de consórcio. sendo que a vedação deve ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

Considerando a previsão do art. 9º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/21, que dispõe acerca da vedação aos agentes públicos a execução de atos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, inclusive no caso de participação de sociedades cooperativas.

Formando, no teor desse mandamento, a regra no sentido de viabilizar a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios, observados os critérios que delineiam as condições sob as quais as cooperativas podem ser consideradas elegíveis para a participação de processos licitatórios, será exigida a seguinte documentação complementar:

3.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

3.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

3.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

3.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

3.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

3.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

3.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas supramencionadas, conforme prevê o art. 48 da mesma Lei:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.9.1. Tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município de Aperibé, nos termos da Lei Municipal nº 880/2023.

A lei Municipal nº 880/2023 foi criada para trazer equilíbrio e promover o desenvolvimento econômico local, fomentar a concorrência, incentivar a formalização de empreendimentos e fortalecer a economia regional. Ao conceder tais benefícios às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos processos licitatórios da administração pública, haverá um estímulo ao desenvolvimento local e regional, promovendo o crescimento econômico, estimulando a criação e manutenção de negócios locais, incentivando a criação de novas empresas, levando as empresas que hoje funcionam na informalidade a formalizarem suas atividades, o que irá contribuir para arrecadação de impostos e a regularização do mercado, tudo isso será essencial para melhorar a qualidade de vida da população, além de aumentar a competividade entre os fornecedores, o que por sua vez pode resultar em preços mais competitivos e na melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos ao governo.

Assim, a utilização da Lei Municipal nº 880/2023 em processos licitatórios poderá trazer diversos benefícios econômicos e sociais, além de estar alinhada com políticas de desenvolvimento local e regional e promoção do empreendorismo.

Ainda, em atendimento ao disposto no art.49 da Lei 123/2006, foi verificado a existência de 3(três) empresas

locais e regionais baseado em licitações de anos anteriores para o mesmo objeto.

3.10. Incidência do Programa de Integridade

3.10.1. Haverá Incidência do Programa de Integridade como critério de desempate entre propostas comerciais nos termos do artigo 60, inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Econômico-Financeira

4.1.1. Considerando a baixa complixibildade e do objeto e vulto estimado para a contratação, não será exigido comprovação Econômico-Financeira do licitante.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Instrumentos necessários

Documentos mínimos necessários para a execução contratual, visando otimizar a gestão contratual e os recursos públicos, utilizando instrumentos eficazes para assegurar que as ações executadas estejam sempre alinhadas ao interesse público.

5.1.1.1. Ato de nomeação - publicação no Diário Oficial do Município com a designação para atuação como fiscal do contrato;

5.1.1.2. Termo de Referência;

5.1.1.3. Mapa de Riscos;

5.1.1.4. Proposta da empresa;

5.1.1.5. Documentos de Habilitação;

5.1.1.6. Instrumento de Contrato ou equivalente.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.2.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Presidente do Fundo Municipal de Educação, designada formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenadora de Despesa por ato de delegação de

competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 115 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Rotinas de Fiscalização

5.3.1. Cabe à Fiscalização Administrativa:

5.3.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados**, artigo 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.3.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, **artigo 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.3.1.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, **artigo 117, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.3.1.4. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

5.3.4. Compete ao Gestor do Contrato:

Caberá ao Gestor do Contrato a tomada de decisões gerenciais relativas à execução do objeto contratual, a manutenção formal do instrumento contratual, apreciar e deliberar quanto a possíveis modificações do contrato.

5.4. Obrigações das partes

5.4.1. Obrigações do Contratante:

5.4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

5.4.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

5.4.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

5.4.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.

5.4.1.5. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

5.4.1.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

5.4.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.4.2. Obrigações da Contratada:

5.4.2.1. A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

5.4.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas.

5.4.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE.

5.4.2.4. Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.

5.4.2.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE.

5.4.2.6. A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.4.2.7. Comunicar o CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do objeto.

5.4.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na contratação.

5.4.2.9. Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato.

5.4.2.10. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada, observando os critérios de qualidade dos produtos.

5.4.2.11. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado**.**

5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.5.1. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5.2. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da execução contratual, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.5.3. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos.

5.5.4. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

5.6. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.6.1. O objeto do contrato será recebido:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, artigo 140, II, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais**,** 140, II, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, 140, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, 140, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Pagamento

5.7.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

5.7.2. O pagamento será efetuado pelo PMA-RJ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.7.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do PMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.7.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa do PMA-RJ, em processo próprio.

5.7.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.7.6. Todas as Certidões deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

5.7.7. Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

5.7.8. A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do objeto deste Termo.

6.2. Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos nos seguintes dados:

"Fundo Municipal de Educação de Aperibé
Rua Vereador Airton Leal Cardoso, s/nº – Fundos
Bairro Verdes Campos – Aperibé – RJ
CEP.: 28.495-000
Inscrição Estadual: Isenta
CNPJ: 60.240.444/0001 – 26"

6.2. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, ficará suspenso o prazo para o seu respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação de nova documentação isenta de erros.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O objeto desta contratação são caracterizados como comum, portanto fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Planejamento da Contratação:

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Jaqueline Sousa Moura Moraes
Cargo/Função: Assessoramento Administrativo
Matrícula: 428

Aperibé, 11 de junho de 2026.

_____

Adriana Mota de Castro – Matrícula 0394
PRESIDENTE DO FME
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.